

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 18/2018
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA

RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 18/2018 *“Institui o Fundo Municipal de Educação”*.
2. A proposição cria o Fundo Municipal de Educação, em razão da nova portaria n.2, de 15 de janeiro de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
3. A proposição foi distribuída a essas comissões, tendo em vista tramitar em regime de urgência.
4. Era o que tinha a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

5. É indiscutível o interesse público da matéria considerando tratar-se de ação administrativa que visa garantir a gestão do FUNDEB, consistente no estabelecimento de novos requisitos, por parte da União, no que diz respeito a movimentação de valores e divulgação de todas as operações financeiras.
6. A principal exigência é a criação de um CNPJ próprio com a incumbência exclusiva de gerenciar os valores do FUNDEB, razão pela qual está sendo criado o presente FUNDO, pois não haveria outra maneira de atender aos ditames da portaria.
7. No que diz respeito a legalidade da matéria, a mesma não conta com vício de iniciativa, bem como encontra-se de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

CONCLUSÃO

8. Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 18/2018.

Sala das Comissões, 04 maio de 2018.

Vereador Reginaldo Palma

Relator

